

PROJETO BÁSICO
LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: **Reforma e Ampliação.**

Unidade: **Centro de Ensino em Período Integral Professor Sérgio Fayad Generoso.**

Endereço: **Avenida Maestro João L. Do Espírito Santo, S/N, Bairro Formosinha.**

Município: **Formosa-GO.**

Coordenação Regional de Educação – CRE: **Formosa.**

1.3. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de haver locais adequados na unidade escolar que possibilitem a realização de todas as atividades pedagógicas necessárias para um Centro de Ensino em Período Integral. Para viabilizar o recebimento dessas melhorias físicas, há a necessidade de adequação da unidade escolar em diversas áreas desde itens de reforma geral e ampliação até a adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias; conformidades com as normas do Corpo de Bombeiros e acessibilidade; e assim garantir uma estrutura física básica e segura para as atividades escolares.

1.4. A Obra

A obra a ser executada engloba a ampliação da área construída da unidade escolar através da construção de banheiros PCD nos pavimentos térreo e superior, com área de 23,23m²; ampliação da cozinha, com 14,37m² de área; implantação de plataforma elevatória, com área de 3,29m²; e ampliação do refeitório, com 50,19m² de área construída, sendo assim desenvolvidos projetos específicos para essas ampliações. Haverá também a reforma geral dos blocos existentes com área de 3.222,50m², além da reforma de áreas externas como muro, calçadas e pavimentações.

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
REFORMA E AMPLIAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

2.1. Definições e siglas

- 2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;
- 2.1.2. CONTRATANTE: é a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, denominada por SEDUC-GO;
- 2.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;
- 2.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.
- 2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.
- 2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.
- 2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 2.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
- 2.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.
TCU: Tribunal de Contas da União.

2.2. Normas

Normativos a serem adotados:

- 2.2.1. NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;
- 2.2.2. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- 2.2.3. NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);
- 2.2.4. NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;
- 2.2.5. NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;
- 2.2.6. NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;
- 2.2.7. NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;
- 2.2.8. NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- 2.2.9. NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;
- 2.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2.11. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;
- 2.2.12. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- 2.2.13. NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;
- 2.2.14. NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;
- 2.2.15. NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- 2.2.16. NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;
- 2.2.17. ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 3.2. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO).
- 3.3. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.
- 3.4. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 3.5. A Empresa licitante deverá comprovar que possui o registro em seu quadro técnico, na data da entrega dos documentos de habilitação, de profissionais com experiência comprovada ou devidamente reconhecida, pela entidade profissional competente relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital (Engenheiro Civil ou Arquiteto).
- 3.6. A Empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital.
- 3.7. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas através de:
 - a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
 - b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;
 - c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

- 4.1. Reforma da caixa d'água existente:
 - Executar reforço e tratamento específico na estrutura da caixa d'água existente (conforme projeto estrutural);
 - Revisar sistema de vedação e impermeabilização com manta asfáltica;

- Revisão das instalações hidráulicas / barrilete / Instalações de combate a incêndio (conforme projetos específicos).
- 4.2.** Revisão da cobertura sobre a caixa de escada, circulação e sanitários:
 - Revisão e complementação da estrutura em madeira da cobertura;
 - Substituição de telhas onduladas de fibrocimento, incluindo complementação do trecho descoberto;
 - Substituição de calhas e rufos.
- 4.3.** Reforma geral dos sanitários femininos (pavimento térreo e superior):
 - Demolição de janelas existentes e fechamento do vão com alvenaria;
 - Demolição de piso de granitina e contrapiso para refazer a tubulação de esgoto no pavimento térreo;
 - Demolição do teto em gesso no pavimento térreo;
 - Demolição de trecho de alvenaria e instalação de janela J-3 (150x50/180cm);
 - Substituição da bancada de ardósia do sanitário do pavimento superior para bancada de granito;
 - Substituição de cubas / torneiras / sifões do sanitário do pavimento superior;
 - Substituição de torneiras / sifões do pavimento térreo;
 - Substituição de bacias sanitárias / válvulas / saboneteiras / porta papel;
 - Instalação de duchas higiênicas;
 - Execução de contrapiso e piso de granitina no pavimento térreo;
 - Execução de raspagem e aplicação de resina no pavimento térreo e superior;
 - Substituição das portas de acesso principal 80x210cm (PF-1);
 - Substituição das portas dos boxes 70x190cm (PF-10);
 - Substituição das divisórias em ardósia por alvenaria revestida;
 - Substituição dos revestimentos cerâmicos. Obs.: Executar novo revestimento cerâmico até teto;
 - Remoção de pintura, execução de chapisco, emboço e revestimento cerâmico na alvenaria de barreira visual e acima do revestimento antigo;
 - Remoção de pintura do teto e execução de emassamento e pintura no pavimento superior;
 - Revisão das instalações elétricas e hidrossanitárias.
- 4.4.** Reforma geral dos sanitários masculinos (pavimento térreo e superior):
 - Demolição de janelas existentes e fechamento do vão com alvenaria;
 - Demolição de piso de granitina e contrapiso para refazer a tubulação de esgoto no pavimento térreo;
 - Demolição do teto em gesso no pavimento térreo;
 - Demolição de trecho de alvenaria e instalação de janela J-3 (150x50/180cm);
 - Substituição da bancada de ardósia do sanitário do pavimento superior para bancada de granito;
 - Substituição de cubas / torneiras / sifões do sanitário do pavimento superior;
 - Substituição de torneiras / sifões do pavimento térreo;
 - Substituição de bacias sanitárias / válvulas / saboneteiras / porta papel;
 - Instalação de duchas higiênicas;
 - Substituição de mictórios;
 - Execução de contrapiso e piso de granitina no pavimento térreo;
 - Execução de raspagem e aplicação de resina no pavimento térreo e superior;
 - Substituição das portas de acesso principal 80x210cm (PF-1);

- Substituição das portas dos boxes 70x190cm (PF-10);
 - Substituição das divisórias em ardósia por alvenaria revestida;
 - Substituição dos revestimentos cerâmicos. Obs.: Executar novo revestimento cerâmico até teto;
 - Remoção de pintura, execução de chapisco, emboço e revestimento cerâmico na alvenaria de barreira visual e acima do revestimento antigo;
 - Remoção de pintura do teto e execução de emassamento e pintura no pavimento superior;
 - Revisão das instalações elétricas e hidrossanitárias.
- 4.5.** Reforma dos sanitários dos funcionários (térreo):
- Demolição de contrapiso e piso de granitina;
 - Troca de toda a tubulação de esgoto e de água fria antiga;
 - Substituir vasos e caixas de descarga externas com engate por vasos com válvula de descarga;
 - Substituir lavatórios sem coluna juntamente com complementos;
 - Substituir revestimento cerâmico 30x40cm branco;
 - Executar contrapiso e piso cerâmico 40x40cm branco;
 - Substituir as portas de entrada;
 - Executar pintura interna acima do revestimento e pintura do teto.
- 4.6.** Laboratório seco:
- Executar base de bancadas em alvenaria de tijolo maciço 1/2 vez (H=72cm);
 - Executar bancadas de granito (H = 75cm);
 - Executar revestimento cerâmico 10x10cm nas bases de bancada.
- 4.7.** Local de saída dos alunos:
- Demolir piso de concreto;
 - Executar novo piso em concreto desempenado de 5cm com as inclinações corretas para o escoamento da água pluvial;
 - Executar mureta em alvenaria de tijolo maciço 1/2 vez rebocado e pintado (H=55cm);
 - Executar canaleta de concreto padrão Seduc;
 - Executar grama.
- 4.8.** Salas de aula/ laboratórios/ biblioteca/ auditório (pavilhão de tijolo aparente):
- Executar fechamento das áreas de ventilação no rodapé das paredes com tijolo laminado, internamente, nas salas de aula, laboratórios, biblioteca e auditório do pavilhão de tijolo aparente, térreo e superior, que possuem essas aberturas;
 - Substituir as janelas das salas de aula do pavimento superior;
 - Executar grades de proteção nas janelas externas substituídas;
 - Executar a pintura das janelas e grades novas;
 - Restaurar as janelas do pavimento térreo com lixamento e pintura.
- 4.9.** Reforma da quadra coberta:
- Substituir as telhas metálicas dos fechamentos frontal e posterior e parte das telhas da cobertura danificadas;
 - Executar a pintura das muretas e piso;
 - Executar a pintura dos equipamentos esportivos: traves de gol e basquete.
- 4.10.** Instalações elétricas:
- Executar revisão nas instalações elétricas de toda a unidade escolar conforme projeto elétrico específico;

- Relocar o quadro de energia da cozinha;
 - Executar novas instalações para a ampliação da cozinha, refeitório e DML;
 - Executar novas instalações para a construção dos sanitários acessíveis;
 - Executar as instalações necessárias para a implantação da plataforma elevatória.
- 4.11. Instalações hidráulicas:**
- Executar revisão nas instalações hidráulicas de toda a unidade escolar conforme projeto hidrossanitário específico;
 - Executar revisão nas instalações da caixa d'água de concreto existente;
 - Executar novas instalações para a ampliação da cozinha, refeitório (escovódromos) e DML;
 - Relocar caixa d'água da cozinha;
 - Executar novas instalações para a construção dos sanitários acessíveis e reforma dos sanitários existentes (alunos e funcionários);
 - Executar sistema de escoamento da água pluvial próximo à entrada dos alunos.
- 4.12. Adequar arquivo em sala do CAF:**
- Demolir estantes em alvenaria;
 - Executar pintura.
- 4.13. Pintura geral:**
- Executar a pintura geral externa e interna do pavilhão de tijolo aparente pintado;
 - Executar a pintura geral externa e interna do anexo com 03 salas;
 - Remover a pintura interna e externa danificada (paredes e teto);
 - Emassar a pintura interna retirada das paredes rebocadas;
 - Executar a pintura do barrado;
 - Executar a pintura acima do barrado;
 - Remover a pintura do guarda-corpo e corrimão existente. Obs.: Executar remoção da pintura antiga;
 - Executar a pintura das esquadrias existentes. Obs.: Executar remoção da pintura antiga;
 - Executar a limpeza, reboco, emassamento e pintura do fosso de acesso à caixa d'água;
 - Executar reboco em todo o muro;
 - Executar a pintura do muro;
 - Executar a pintura de letreiro em muro com nome da unidade escolar.
- 4.14. Construção de sanitários acessíveis (térreo e superior):**
- Demolição de piso no térreo para a execução das instalações de esgoto;
 - Execução de fundação e estrutura em concreto armado;
 - Execução de cobertura em laje impermeabilizada conforme o projeto;
 - Impermeabilização de vigas baldrames;
 - Adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias;
 - Execução de lastro impermeabilizado;
 - Execução de contrapiso e piso cerâmico 40x40cm;
 - Execução de alvenaria de tijolo furado 1/2 vez;
 - Execução de verga e contraverga em concreto;
 - Execução de revestimento 30x40cm branco até o forro;
 - Execução de chapisco, emboço e reboco;
 - Instalação de portas padrão AGETOP estilo PF-1 (90x210cm);

- Instalação de janelas padrão AGETOP estilo J-3 (150x50/180cm);
 - Instalação de bacias sanitárias e lavatórios acessíveis;
 - Execução de forro de gesso com tabica;
 - Instalação de ducha higiênica, saboneteira e porta papel;
 - Instalação de barras de apoio horizontais e verticais para PCD;
 - Pintura acrílica com selador;
 - Pintura de esquadrias novas.
- 4.15. Ampliação do refeitório:**
- Executar complemento de beiral com estrutura metálica conforme projeto de estrutura;
 - Executar a pintura da estrutura metálica nova da cobertura;
 - Executar telha metálica tipo sanduíche com $i=10\%$;
 - Executar calha de concreto;
 - Executar aterro e compactação para nivelar piso até muro existente;
 - Executar lastro, contrapiso e piso de granitina;
 - Executar raspagem e aplicação de resina na granitina nova e existente;
 - Executar dois escovódromos Padrão Seduc conforme projeto.
- 4.16. Reforma e ampliação da cozinha:**
- Demolir central de gás existente;
 - Demolir parte do muro da central de gás e portão;
 - Demolir porta metálica e parede com revestimento cerâmico para ampliar a cozinha conforme projeto. Obs.: Deixar a parede com altura final de 110cm para a passagem da tubulação de gás;
 - Demolir revestimento cerâmico para passagem de nova tubulação;
 - Repor revestimento cerâmico;
 - Demolir porta metálica entre cozinha e higienização de alimentos;
 - Relocar caixa d'água com estrutura metálica;
 - Demolir janela e abrir vão para guichê de distribuição;
 - Demolir bancada de granito com duas cubas e complementos;
 - Substituir janelas indicadas em projeto para melhorar a ventilação;
 - Relocar quadro de energia;
 - Executar fundação e estrutura para ampliação da cozinha;
 - Executar lastro somente no DML;
 - Executar alvenaria de tijolo furado 1/2 vez;
 - Executar verga e contraverga em concreto;
 - Executar estrutura metálica para telhado;
 - Executar a pintura da estrutura metálica do telhado;
 - Executar telha metálica;
 - Executar forro PVC;
 - Executar contrapiso e piso cerâmico 40x40cm branco na área ampliada;
 - Executar porta de entrada padrão Agetop estilo PF-01 para DML;
 - Executar revestimento cerâmico internamente na área ampliada;
 - Repor piso cerâmico na cozinha;
 - Relocar tanque;
 - Executar porta padrão Agetop estilo PF-01 separando o acesso aos sanitários;

- Executar janelas padrão Agetop conforme projeto;
 - Executar bancadas de granito;
 - Executar cubas de inox e complementos;
 - Executar kit tela mosquiteiro nas esquadrias externas da cozinha;
 - Executar grade de proteção nas janelas novas;
 - Executar pintura das esquadrias novas;
 - Executar pintura do teto em laje do preparo e antiga refrigeração;
 - Executar pintura externa da edificação nova com selador e existente (cozinha e refeitório);
 - Executar central de gás padrão Agetop.
- 4.17.** Instalação de plataforma elevatória:
- Demolição de piso de concreto;
 - Demolição de guarda-corpo existente;
 - Execução de estrutura em concreto armado (ver estrutural);
 - Execução de alvenaria em tijolo laminado 1/2 vez;
 - Pintura de silicone da alvenaria aparente;
 - Execução de piso em concreto desempenado e rebaixo conforme recomendações do fabricante;
 - Aquisição e instalação de plataforma elevatória modelo PLATAFORMA HERA ou equivalente-capacidade de 280Kg (duas paradas).
- 4.18.** Acessibilidade:
- Demolir corrimão existente e executar novo corrimão de parede padrão Seduc na escada coberta conforme projeto;
 - Executar piso tátil de alerta e direcional: nas circulações, próximo às rampas e escadas; e em volta de toda a calçada do colégio, conforme projeto e normas da ABNT. OBS.: Utilizar piso tátil emborrachado no interior da edificação;
 - Executar piso de concreto desempenado de 5cm onde falta na calçada para a instalação do piso tátil. Obs.: Executar limpeza e regularização de terreno.
 - Executar rebaixo para pedestres nas esquinas conforme projeto. Obs.: Demolir meio-fio;
 - Executar grama na faixa de serviço conforme projeto.
- 4.19.** Sistema de combate a incêndio:
- Readequar a unidade escolar de acordo com as normas do corpo de bombeiros. Seguir projeto de combate a incêndio anexo.
- 4.20.** Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR PROJETO BÁSICO:		R\$ 1.007.767,68 - DESONERADA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO					
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, relacionados com os serviços discriminados:					
	ITENS RELACIONADOS PLANILHA.	EM	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	SERVIÇOS PRELIMINARES			1		12.394,24
	TRANSPORTES			1		1.232,49
	SERVIÇO EM TERRA			1		12.123,18
	FUNDAÇÕES SONDAgens	E		1		6.333,53
	ESTRUTURA			1		18.540,88
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1		290.546,68
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			1		49.301,96
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS			1		51.388,66
	ALVENARIAS DIVISÓRIAS	E		1		25.069,18
	IMPERMEABILIZAÇÃO			1		5.215,82
	ESTRUTURA DE MADEIRA	DE		1		1.081,86
	ESTRUTURAS METÁLICAS			1		11.714,09
	COBERTURAS			1		30.762,54
	ESQUADRIAS METÁLICAS			1		88.368,84
	VIDROS			1		15.727,45
	REVESTIMENTO DE PAREDE	DE		1		84.078,87
	FORROS			1		2.231,45
	REVESTIMENTO DE PISO	DE		1		66.373,41
	FERRAGENS			1		5.809,09
	ADMINISTRAÇÃO			1		30.429,36
	PINTURA			1		136.986,40

	DIVERSOS		1		62.057,70
TOTAL:					1.007.767,68

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:			
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100%)
SUBESTAÇÃO	KVA	112,50	112,50
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
REBOCO	M2	2.698,69	1.349,35
PINTURA	M2	6.246,86	3.123,43

6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a obra de ampliação e reforma da unidade escolar Centro de Ensino em Período Integral Professor Sérgio Fayad Generoso, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA. Foram utilizados como referência os preços publicados pela AGETOP e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação. Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a **DESONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.**

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- 7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei

- 7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação;
- 7.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- 7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;
- 7.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 7.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;
- 8.2. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

- 8.3. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.
- 8.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.
- 9.2. A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para SEDUC.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.
- 10.2. O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, “a” e “b”, Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

10.2.1. Do Recebimento Provisório

- a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.
- b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.
- e) O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como *as built*. Baseando-se no manual “*Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas*”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência

de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como *as built* – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o *as built* da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: *.dwg*, *.docx*, *.xls*, entre outras) e não editáveis (extensões: *.pdf*, *.jpg*, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

10.2.2. Do Recebimento Definitivo

- a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela SEDUC será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.
- b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

10.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

- a) A SEDUC, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:
- b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

10.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

- 11.1.1. Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.
- 11.1.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências

necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

- 11.1.3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.
- São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.
 - as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.
 - A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.
- 11.1.4. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.
- 11.1.5. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.
- 11.1.6. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:
- Sondagem do Terreno;
 - Estrutura Metálica;
 - Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
 - Marcenaria;
 - Central de Gás;
 - SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
 - Esquadrias Metálicas;
 - Transporte de Entulho.
- 11.1.7. A SEDUC poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.
- 11.1.8. Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos,

deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcorros de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.

- 11.1.9. Seguindo o exposto no *Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU* e exposto no *Acórdão nº 1977/2013 TCU*, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

11.2. Obrigações do Contratante

- 11.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;
- 11.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;
- 11.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;
- 11.2.4. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 11.2.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

11.3. Obrigações da Contratada

- 11.3.1. A fiscalização exercida pela SEDUC não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);
- 11.3.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;
- 11.3.3. Para emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar:
- Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;
 - Diário de Obras;
 - Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

11.3.4. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviço, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

11.3.5. A contratação de empresas pela SEDUC para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;

III - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada, quando houver menos de 20 trabalhadores na obra;

IV - Cópia atualizada do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) da empresa contratada, quando houver mais de 20 trabalhadores na obra;

V - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;

VI - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VII - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à SEDUC;

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), que os encaminhará imediatamente ao:

- a) SESMT Público (Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público), onde houver (Goiânia, Anápolis, Jataí e Quirinópolis), para validação em 5 (cinco) dias;
- b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;

- c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

11.3.6. Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

II - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

III - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à SEDUC (Contratante), bem como nos ocorridos nos trajetos;

IV - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

V - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;

VI - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

VII - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

11.3.7. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

11.3.8. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante) poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

11.3.9. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Anhanguera, , nº 1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás - FONE: (62) 3201-3067 / 3201-3046 / 3201-3148 / 3201-3149 / 3201-3131.

Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: www.educacao.go.gov.br .


Superintendência de Infraestrutura, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2020.



Laísa Gonzaga Dutra

Arquiteta e Urbanista - CAU nº A64146-4

De acordo:



Gustavo de Moraes Veiga Jardim
Gerente Especial de Projetos de Infraestrutura
Arquiteto e Urbanista - CAU nº A67881-3
Decreto 09/01/19º D.O. nº 22.968

Gustavo de Moraes Veiga Jardim

Arquiteto e Urbanista – CAU nº A67881-3

Gerente de Projetos e Infraestrutura